



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL **SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

Processo Licitatório: **128/2018**
Modalidade: **PREGÃO**
Nº da Licitação: **054/2018**
Aquisição: **Serviços**

1. PREÂMBULO

O Município de Santa Luzia, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.327, de 27 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento de todos quantos se interessarem, que fará realizar licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na modalidade de Pregão Presencial nº **054/2018** do Tipo **Menor Preço**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, além das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão 05/11/2018

Horário: 09:00 h.

Local: Sede da Prefeitura, à Av. Oito, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia / MG. Sala de Pregão da Superintendência de Compras e Licitações (Sala 22).

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa licenciada pelos órgãos competentes, para **prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos Classe II (lixo comercial e lixo público), provenientes da limpeza pública urbana do município de Santa Luzia / MG**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br ou alternativamente poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura – Superintendência de Compras e Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução do seu objeto,

3.3. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A, B e C, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- A) Credenciamento,
- B) Proposta de Preços e
- C) Documentos de Habilitação de acordo com o item 4.5.1.

3.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Santa Luzia** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio;

3.6. O representante de uma participante não poderá representar outra participante;

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.4. Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados acima, **em 03 (três) envelopes distintos**, devidamente fechados, colados e rubricados nos fechos, com as seguintes identificações externas:

4.1.1. ENVELOPE A: CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 054/2018 - ABERTURA DIA 05/11 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

4.1.2. ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 054/2018 ABERTURA DIA 05/11 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

Nº DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

4.1.3. ENVELOPE C: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 054/2018 - ABERTURA DIA 05/11 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO:

4.2. DO ENVELOPE - A – CREDENCIAMENTO

4.2.1. O envelope - A - CREDENCIAMENTO deve conter:

4.2.1.1. **Cópia** da Carteira de Identidade do representante da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.2.1.2. Caso o representante não seja sócio da empresa, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, Anexo III;

4.2.1.3. **Cópia** do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.2.1.4. No caso de Sociedade por Ações, **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.2.1.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, Anexo IV. Em caso da licitante não apresentar a declaração, o representante legal poderá confeccioná-la por escrito no início da sessão. A não-apresentação da mesma implicará a não-abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento;

4.2.1.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou Equiparada através de Declaração de ME, Anexo VI;

4.2.1.7. Declaração de Indicação de Representante para Assinatura do Contrato, conforme Anexo VII;

4.2.2. Disposições Gerais do Credenciamento;

4.2.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão no não credenciamento do representante da empresa;

4.2.2.2. **Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos acarretará no não credenciamento do representante da empresa;**

4.2.2.3. **Caso não seja credenciado, o representante não terá poderes para representar a empresa nos atos pertinentes ao certame. Como o representante não dará lances, será considerado como seu valor final aquele expresso na proposta de preços;**

4.2.2.4. Erros de natureza formal poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão **no não credenciamento do representante da empresa;**

4.3. DO ENVELOPE - B – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.3.1. O envelope - B – PROPOSTA DE PREÇOS deve conter:

4.3.1.1. Proposta de Preços, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante da empresa licitante proponente, e com carimbo de CNPJ, Anexo X.

4.3.2. A proposta de preços deverá conter em seu teor:

4.3.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver,

4.3.2.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

4.3.2.3. Descrição, preços unitários e totais dos serviços, expressos em algarismos, compostos de até duas casas decimais após a vírgula e em moeda corrente nacional, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os últimos;

4.3.2.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.3. Disposições gerais da Proposta de Preços:

4.3.3.1. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

4.3.3.2. Todos os itens ofertados devem atender ao solicitado no Anexo I e II, e às exigências contidas neste Edital;

4.3.3.3. É vedado o serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.3.3.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços a serem adquiridos;

4.3.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3.3.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.3.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.3.8. Demais condições deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Anexo II.

4.4. DO ENVELOPE - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. O envelope - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deve conter:

4.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.2.1. Cópia do Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

4.4.2.2. Cópia do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, cópias do **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.4.2.4. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

4.4.2.4.1. Cópia do decreto de autorização ou do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2.4.2. Cópia do documento firmado pelo licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4.2.5. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo V deste edital. *“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”* Grifo nosso.

4.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.3.1. Certificado de Licença de Operação/Ambiental – Licenciado pelo FEAM/CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, condizente com o objeto licitado. O aterro deverá estar instalado em um raio máximo de 50 km de distância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – tal restrição se justifica em razão dos custos elevados de transporte dos resíduos sólidos até a destinação final e a inviabilidade técnica de realizar o serviço de coleta e percorrer distâncias superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.4.3.2. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico, de nível superior, reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou outra modalidade com habilitação para tratamento de resíduos sólidos classificados como classe II fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes.

4.4.3.2.1. Os atestados apresentados deverão ser registrado (s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT);

4.4.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.4.3.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

4.5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão de imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0;

Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0;

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,0;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) : AT$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.5.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1 deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

4.5.4.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

4.5.4.3.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.5.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.5.5.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da presente licitação (expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.5.5.2. Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.5.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **INSS** (expedida pela Receita Federal/ Previdência Social);

4.5.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

4.5.5.5. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal);

4.5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração);

4.5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças/Administração);

4.5.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

As certidões solicitadas nos subitens 4.5.5.2. e 4.5.5.3. poderão ser substituídas pela certidão descrita na alínea 4.5.5.4.

4.5.6 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.5.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal n.º 12.440/2011).

4.6 Disposições Gerais da Habilitação

4.6.1. Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade;

4.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.6.3. Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente;

4.6.4. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;

4.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação ou pedidos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.6.6. Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante;

4.6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado;

4.6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.1. Os envelopes serão recebidos às 09h00min, e serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.1.2. Após o início da lavratura da Ata de Abertura, não se receberão mais envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

5.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Somente serão credenciados os representantes que fizerem a entrega dos envelopes no horário determinado no item 1 deste Edital;

5.2.2. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes interessadas em participar do certame iniciar-se-á às 09:00 h do dia 05/11/2018.

5.2.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 4.3 deste Edital.

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, os valores serão digitados no programa de computador utilizado para realizar o Pregão;

5.3.2. Terminada a digitação, as propostas serão passadas a todos os presentes para análises, vistas e considerações que acharem necessárias;

5.3.3. As propostas que não atenderem ao disposto no item 4.4 serão desclassificadas em parte ou em sua totalidade, conforme o caso;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas em parte ou em sua totalidade, que estejam em desacordo com as especificações técnicas dos itens licitados e contidos no Anexo II deste edital e classificadas as propostas que estejam de acordo com o exigido;

5.3.5. Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

5.3.6. O programa de computador indicará automaticamente os licitantes que participarão da rodada de lances verbais e serão consideradas as propostas de preços no seu **valor por item, em cada item**, dos serviços arrolados no objeto deste Edital.

5.4. DOS LANCES

5.4.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor preço por item**, estendendo-se a todos os licitantes que apresentarem propostas com valores superiores em até 10% à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;

5.4.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do subitem anterior, o programa de computador classificará automaticamente as melhores propostas subseqüentes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

máximo de 03 (três), para que seus proponentes, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;

5.4.3. Ocorrendo empate entre as propostas, estas serão aceitas, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais, desde que respeitem os incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.4.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

5.4.5. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

5.4.6. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com o licitante do maior preço e finalizando com o licitante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.4.7. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço. Os lances seguintes deverão cobrir sucessivamente o lance de menor valor;

5.4.8. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 5.4.7, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, até que reste somente um, com a oferta de menor valor dentre todas;

5.4.9. Após apresentação do lance, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.4.10. O Pregoeiro analisará a proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, devendo decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

5.4.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, por exemplo, de o valor estar acima da média aritmética apurada nos orçamentos prévios;

5.4.12. Se ainda assim o valor não estiver dentro da média aritmética apurada nos orçamentos prévios o Pregoeiro dará o item como fracassado, e este então será licitado novamente em outra oportunidade.

5.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1. Será feita a verificação dos documentos de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço e caso a primeira não atenda às exigências do Edital, será feita a análise da documentação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitando os itens 5.4.11 e 5.4.12, até a obtenção de habilitação que corresponda ao exigido no item 4.5 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.5.2. Proceder-se-ão vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes nos documentos de habilitação do licitante vencedor;

5.5.3. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

5.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.5.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.5.6. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes **até a homologação da licitação**, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição;

5.5.7. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer, desde que devidamente motivada;

5.5.8. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" não abertos, dos licitantes remanescentes será efetuada após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sendo que ficarão disponíveis por até 90 (noventa) dias após, quando então serão destruídos.

5.6. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO

5.6.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

5.6.2. Terminados os lances para todos os itens, será encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas vencedoras e aclamados os licitantes ganhadores;

5.6.3. Será confeccionada a Ata da Reunião, na qual constarão os licitantes vencedores com seus respectivos itens e valores, as intenções de recurso devidamente motivadas, caso haja, e os demais atos praticados e que será lida e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.6.4. O Pregoeiro adjudicará então aos vencedores, o objeto do Pregão, salvo se houverem recursos, quando a adjudicação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO DO PREGÃO

5.7.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

5.7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

5.7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dias) solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

6.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário das 9hs às 16hs;

6.3. As impugnações deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

6.4. Não serão reconhecidas as impugnações quando enviadas por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

6.5. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo;

6.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Julgada procedente a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13 às 17h.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração pelo Pregoeiro do vencedor de cada item;

7.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.3 A petição será feita na própria sessão, cuja síntese será lavrada em ata;

7.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.1.5 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário de 13:00 h às 17:00 h.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

7.4 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do Inciso I, Artigo 109 da Lei 8.666/93 terão efeito suspensivo;

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

7.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário de 13:00 h às 17:00 h.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

8.1. O horário de funcionamento deverá ser de 24 horas de segunda a sábado;

8.2. O caminhão com a carga será pesado na entrada e saída do Aterro;

8.3. A empresa deverá iniciar os serviços após o término do contrato anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 8.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período;
- 8.5. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.9. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;
- 8.10. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;
- 8.11. A entrega do serviço, deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido;
- 8.15. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante autorização prévia da secretaria solicitante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da aquisição relacionada neste processo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente, e do que o suceder no ano seguinte:

02.013.004.15.452.2068 2093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fonte de Recurso 100

Ficha 594

9.2. O custo estimado para a aquisição do objeto ora licitado no orçamento 2018 (até 31/12) é R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, será pago o valor estimado total de R\$ 3.420.000,00 no período de 12 meses.

10.2. Os pagamentos mensais à contratada dependerão das medições enviadas junto com a Nota Fiscal de serviços, no valor correspondente a execução dos serviços;

10.3. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as medições por meio de tickets assinados pelo representante legal da empresa à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

10.4. Com base no disposto contido no artigo 71, § 2º da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar junto com a nota fiscal, as certidões negativas de débito com o INSS e o FGTS, que deverão permanecer negativas até a data programada para pagamento, caso contrário, este somente será efetuado após regularização junto aos órgãos competentes por parte da empresa licitante;

10.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.2 fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento na data programada, via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.7. Caso prefira, após informada da liberação de pagamento pelo Tesoureiro (a), a CONTRATADA poderá retirar o pagamento em cheque diretamente na Tesouraria, mediante apresentação do carimbo padrão do CNPJ, documento de identificação, procuração ou, no caso de sócio da empresa, cópia do contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente;

10.8. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2 De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deste certame, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3 A multa prevista no item 11.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.4.2;

11.4 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.5 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.5.1 Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relatório de Especificação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Particular;

ANEXO IV – Modelo de declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO V- Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequena Porte;

ANEXO VII – Modelo de Indicação do Representante para Assinatura do Contrato;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Solicitação de Prestação de Serviço;

ANEXO X– Modelo de Proposta.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.2 Fica assegurado ao **Município de Santa Luzia** o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, o Pregoeiro comunicará nos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital, a nova data para realizar o certame;

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 13.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 13.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;
- 13.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Luzia-MG, com exclusão de qualquer outro;
- 13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente a Pregoeiro, na Sala de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, por meio de E-Mail, sob pena de não conhecimento;
- 13.11 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 13.12 As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no site desta prefeitura – www.santaluzia.mg.gov.br

Santa Luzia, 16 de outubro de 2018.

Pregoeiro Oficial do Município de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Obras</p>		<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde / Mês	Preço Unit./T	PR. TOTAL Mês	PR. TOTAL Mês C/ BDI (26,25 %)	PR. TOTAL ANUAL C/ BDI (26,25%)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
1	SERVIÇOS				1 mês	1 mês	12 meses
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	T	3.700				
TOTAL GERAL (Valor unitário mensal com BDI multiplicado por 12 meses)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

Contratação de empresa licenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (classe II), provenientes da limpeza pública urbana do município de Santa Luzia/MG, compreendendo o lixo comercial e o lixo público.

Indicamos o Pregão Presencial como a melhor modalidade para o fornecimento de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (classe II), provenientes da limpeza pública urbana do município de Santa Luzia/MG, compreendendo o lixo comercial e o lixo público que está amparada na lei nº 10.520/02.

2. Motivação

Tendo em vista a saúde pública de Santa Luzia, é necessário que o lixo (comercial e público) produzido pelo município seja tratado e destinado a um local adequado e de acordo com as normas dos órgãos competentes.

Como é de conhecimento público, o Município de Santa Luzia passou por sérias instabilidades políticas nos últimos três anos, o que resultou em reiteradas alternâncias na Chefia do Poder Executivo Municipal e, conseqüentemente, na titularidade das diversas Secretarias Municipais.

Via de conseqüência previa-se que a gestão pública estivesse seriamente comprometida em todos os seus aspectos e segmentos.

Em 24 de junho do corrente ano, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, foram realizadas eleições suplementares no Município, sendo eleito o atual Prefeito Delegado Christiano Xavier, que, aliás, tomou posse no dia 13 de julho subsequente.

Fato da mais alta relevância foi que a assunção à Chefia do Executivo Municipal pelo atual Prefeito não foi precedida da realização dos procedimentos de transição entre as administrações passada e presente.

Assim, o conhecimento sobre a situação financeira, organizacional e administrativa do Município está sendo realizada de forma paulatina e unilateralmente pela equipe da atual gestão municipal, o que está a provocar dificuldades várias, pois, as análises jurídicas e técnicas dos atos e processos administrativos efetivados anteriormente, como licitações, contratos, empenhos, pagamentos e outros, estão sendo procedidas concomitantemente ao tratamento das irregularidades encontradas, à reorganização administrativa e às ações necessárias a impedir a estagnação da máquina administrativa.

Entretanto, à medida que as análises foram sendo realizadas, chegou-se à conclusão, como se previa, de que o Município de Santa Luzia se encontrava em situação calamitosa e que o caos administrativo e financeiro imperava na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diante da situação atípica e calamitosa encontrada, o Prefeito Municipal não teve outra solução, evidentemente de cunho temporário, senão editar o Decreto nº 3.331, de 03 de agosto de 2018, através do qual elenca diversos fatos comprometedores constatados apenas nos primeiros dias de sua gestão e declara estado de excepcionalidade administrativa no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

3. Regulamentação Técnica

Os serviços devem ser balizados pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

4. Prazo, local e condições de entrega do material ou prestação do serviço

4.1. O horário de funcionamento deverá ser de 24 horas de segunda a sábado.

4.2. A carga será pesada na entrada e saída do tratamento.

4.3. Para que se atenda a critérios de presteza, celeridade e eficiência na prestação do serviço público a ser licitado, entendem-se que a proposta mais vantajosa ao Município aquelas de licitantes situados até 50 km da sede da Secretaria Municipal de Obras, já que, distância maior que esta, não atende aos supracitados requisitos.

4.4. A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.5. O prazo de vigência contratual será 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

5. Condições e prazos de pagamento

5.1. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as medições por meio de tickets assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

6. Obrigações do Município

6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura as eventuais observações que se fizerem necessário.

7. Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O recurso para prestação do serviço será proveniente:

- Dotação Orçamentária 02.013.004.15.452.2068; 2093
- Fonte de Recurso 100;
- Ficha 594.

8. Condições gerais

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes:

- I – Planilha orçamentária;
- II – Cronograma físico financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Obras		ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ PRÉVIA				
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qdte/MÊS	PR. UNIT. CUSTO	PR. TOTAL CUSTO	PR. TOTAL C/ BDI (26,25%)
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
1	SERVIÇOS					
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	T	3.700			
	TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

*LEMBRANDO QUE ESTA PLANILHA ORÇAMENTARIA SERVE SOMENTE PARA PARAMETRO DE PREÇOS, SENDO QUE A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ELABORADA IGUAL AO DESCRITIVO DO RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO II DO TERMO DE REFRENCIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA									PRAZO DO SERVIÇO : 12 meses
LOCAL: SANTA LUZIA/MG									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS	100,00%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL									
ANEXO II DO TERMO DE REFRENCIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS	100,00%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO E MANDATO PARTICULAR (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

Pelo presente instrumento e mandato particular, _____, _____, _____, _____, representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade número _____, expedida em __/__/__, pelo(a) _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no **Pregão Presencial n.º 54/2018**, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com o(a) Pregoeiro(a), interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. _____,

Cidade ____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 54 /2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos no Edital, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 54 /2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n.º _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, **DECLARA, sob as penas da Lei,** que:

a) Não nos declaramos declarados inidôneos nem suspensos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e nem do Distrito Federal, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

Ref.: Pregão Presencial n.º 54 /2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VII

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, indica como representante para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 54/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o (a) Sr.(a), cargo, inscrito no CPF/MF sob o n.º, RG n.º, residente no (a)

....., de de 2018

(nome e assinatura)
Representante Legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 054/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Santa Luzia, entidade de direito público interno, com sede no(a) Av VIII. Nº 50, Carreira Corrida SANTA LUZIA - MG, CNPJ/MF 18.715.409-0001/50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. Bruno Márcio Moreira, CPF _____ doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado, _____, com sede no (a - - , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, adjudicado e homologado em favor da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

- 2.1. O horário de funcionamento deverá ser de 24 horas de segunda a sábado;
- 2.2. A carga será pesada na entrada e saída do tratamento;
- 2.3. A empresa deverá iniciar os serviços após o término do contrato anterior;
- 2.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir de xxxxx de 2018, podendo ser renovado por igual período;
- 2.5. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Pela fiel e perfeita aquisição do objeto desta licitação, entregue nos termos da Cláusula Segunda, e mediante as medições que deverão ser executadas mensalmente, devendo a contratada apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês **para aferição, sendo que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ nº 18.715.409-0001/50, **em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição e mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante**, o valor correspondente a execução do serviço licitado;
- 3.2. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por um servidor. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas;
- 3.4. As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia serão devolvidas à contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura, seja ele a que título for;
- 3.5. O Município efetuará o pagamento via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 3.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.9. COM BASE NO DISPOSTO CONTIDO NO ARTIGO 71, § 2º DA LEI 8.666/93, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS E O FGTS, QUE DEVERÃO PERMANECER NEGATIVAS ATÉ A DATA PROGRAMADA PARA PAGAMENTO, CASO CONTRÁRIO, ESTE SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES POR PARTE DA EMPRESA LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.10. Caso prefira, após informada da liberação de pagamento pelo Tesoureiro(a), a CONTRATADA poderá retirar o pagamento em cheque diretamente na Tesouraria, mediante apresentação do carimbo padrão do CNPJ, documento de identificação, procuração ou, no caso de sócio da empresa, cópia do contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido na Cláusula Quinta, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a **partir de xxxxxx de 2018**, podendo ser renovado por igual período;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Dotação Orçamentária 02.013.004.15.452.2068; 2093
- Fonte de Recurso 100;
- Ficha 594

6.2. O custo estimado para a aquisição do objeto ora licitado até 31/12 é R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício 2018.

6.3. O custo total estimado para o período de 12 meses de contrato é de R\$ 3.420.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;

7.2. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.4. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.5. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;

7.6. A entrega do serviço, deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido;

7.10. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante prévia da secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITO - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos;

8.2 A secretaria solicitante registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

8.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais;

8.4 A entrega do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

8.5 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.6 Caberá a CONTRATANTE verificar a conformidade do serviço com a especificação e preço, para posterior verificação comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a Nota Fiscal;

8.7 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor responsável para este fim e liberado o canhoto de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.8. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura as eventuais observações que se fizerem necessário.

8.9 A Gestão do contrato ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

9.3. A multa prevista no item 9.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.4, 2;

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.5.1. Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal;

12.3. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Bruno Márcio Moreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratada - TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IX SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Solicitação de Serviço n.º ____

Prestador:

CNPJ:

CLÁUSULA I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

- 2.1. O horário de funcionamento deverá ser de 24 horas de segunda a sábado;
- 2.2. A carga será pesada na entrada e saída do tratamento;
- 2.3. A empresa deverá iniciar os serviços após o término do contrato anterior;
- 2.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir de XXXXXX de 2018, podendo ser renovado por igual período;
- 2.5. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA III – PREÇO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia pagará ao Prestador de serviço o valor total da Nota Fiscal Eletrônica Emitida e Certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do Prestador de serviço.

3.3. Para o prestador de serviço atender a presente solicitação, foi emitida nota de empenho de n.º _____, a partir da qual iniciará a contagem do prazo de entrega.

Santa Luzia _____ / _____ /2018

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Prestador:
 CNPJ:
 Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Obras		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde / Mês	Preço Unit./T	PR. TOTAL CUSTO	PR. TOTAL Mês C/ BDI (26,25 %)	PR. TOTAL ANUAL C/ BDI (26,25%)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
1	SERVIÇOS				1 mês	1 mês	12 meses
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMERCIAL E LIXO PÚBLICO), PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	T	3.700				
TOTAL GERAL (Valor unitário mensal com BDI multiplicado por 12 meses)							

Observação: A proposta deverá ser elaborada igual ao Relatório de Especificação Anexo I deste Edital, observando que a prestação do serviço deverá seguir com detalhes as informações do Termo de Referência - Anexo II do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do Prestador de Serviço.

Cidade ____/_____/____

Assinatura